

**DECRETO Nº 042/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILANE VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Maternidade, de 29 de janeiro de 2024 a 26 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal **LEILANE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, Grupo I – SEG, Nível 110, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.

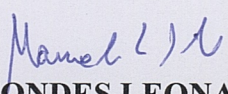
**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de fevereiro de 2024.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 042/2024</u>
DATA: <u>05/02/2024</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4450</u>
<u>Lois</u> Assinatura

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

40 da Lei Orgânica do Município e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 29 de janeiro de 2024 a 26 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal LEILANE VIELA DA SILVA, ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, Grupo I – SEG, Nível 110, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de fevereiro de 2024.  
RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:  
MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 043/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578115

DECRETO Nº 043/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA APARECIDA SPEROTTO ECKERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº 037/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a carga horária de 15 (quinze) horas, para 10 (dez) horas semanais, da Servidora Pública TATIANA APARECIDA SPEROTTO ECKERT, efetiva no cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II – MAG, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os Direitos do servidor estatutário são previstos na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º A redução de carga horária, pode ser suspensa a qualquer momento, mediante Interesse Público e havendo a necessidade de que o servidor retomar para a Carga Horária de 15(quinze) horas semanais.

Art. 4º A carga horária fica reduzida pelo período de 02 (dois) anos, ou até nova determinação.

Art. 5º Durante o período de redução, a vaga originária fica vinculada ao titular, que no final do prazo reassume ou reduz definitivamente mediante requerimento.

Art. 6º Fica reduzida a remuneração da servidora na forma proporcional do valor correspondente a 10 (dez) horas semanais do cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II – MAG.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, fica revogado as demais disposições em contrário.

Serra alta/SC de 02 de fevereiro de 2024.  
RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:  
MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 044/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578119

DECRETO Nº 044/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº 037/2018,

DOM/SC

### DECRETO Nº 040/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578108

DECRETO Nº 040/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOCIÉLI SPEROTTO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a Sra. JOCIÉLI SPEROTTO, portadora do CPF nº. XXX.XXX.359-07, e RG nº.X.XXX.489, para o Cargo de Diretor de Escola, Nível CC – 04, do Grupo VI - CC, Cargos em Comissão, com dedicação integral, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.  
Art. 3º Aplica-se, a nomeação deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta SC, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578109

DECRETO Nº 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE PRISCILA WERNER GASSEN DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2024, a Sra. PRISCILA WERNER GASSEN, portadora do CPF nº XXX.XXX.309-92, RG nº X.XXX.245 559/SC, do Cargo de Diretor de Departamento, Nível CC - 04, do Grupo VI - CC, com carga horária de Dedicação Integral, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 042/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578111

DECRETO Nº 042/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILANE VIELA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº 037/2018,

DOM/SC